DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Segunda-feira, 28 de julho de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1199A** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.579 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Taiúva/SP."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Taiúva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nos termos da Resolução nº 01/2025,

Resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Taiúva/SP, com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e executar todas as atividades necessárias à realização da conferência.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I. Lauriane Cristina Fermino, CPF nº 407.774.278-18;
II. Jonas Bernardo Martins, CPF nº 490.126.938-02;
III. Ethiene maria tostes do Amaral, CPF nº 361.376.018-54;
IV. Sheila Maria Quimello Marcucci, CPF nº 120.079.388-98.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

I. Elaborar o regimento interno da conferência;
II. Definir a programação, local, horário e logística do evento;
III. Providenciar a divulgação e mobilização da sociedade para participação;
IV. Articular os meios necessários para garantir acessibilidade, inclusão e participação efetiva da população idosa;
V. Garantir o registro, sistematização e divulgação dos resultados da conferência.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 28 de julho de 2025.

Jonas Bernardo Martins
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Taiúva/SP

Município de Taiuva
Rua 21 de Abril, 334 – CEP 14.720-000 – Fone/Fax (16) 3246-1207
Estado de São Paulo
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fone/Fax: (16) 3246-1518 – e-mail: cras@taiuva.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TAIÚVA/SP

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Taiúva/SP."

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Taiúva**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de promover a participação popular e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população idosa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia **29 de julho de 2025**, no município de Taiúva/SP, com o tema: **"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação."**

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Diretora de Assistência Social.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a Diretora Lauriane Cristina Fermino será substituída pelo Sr. Leandro Cesar dos Santos.

Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora, constituída por esta Resolução.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência.

Município de Taiuva
Rua 21 de Abril, 334 – CEP 14.720-000 – Fone/Fax (16) 3246-1207
Estado de São Paulo
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fone/Fax: (16) 3246-1518 – e-mail: cras@taiuva.sp.gov.br

Art. 5º - A Diretora de Assistência Social, Sra. Lauriane Cristina Fermino, por meio Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará ampla publicidade aos resultados da Conferência.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão por conta dos recursos do PAIF e de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taiúva/SP, 28 de julho de 2025.

Jonas Bernardo Martins
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Taiúva/SP

